CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO SOB Nº 1011
DATA: 19/11/19
HORA: 17:07

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 19/11/19

REQUERIMENTO Nº 081

Ao Exmo. Sr. Vereador
DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado, com fundamento no Inciso II do art. 191 c/c com o art. 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO Exmos. Srs. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, SR.CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SR. JORGE FERES FILHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para que envie para esta Casa Legislativa endereçada ao meu gabinete, informações quanto às obras que estão sendo realizadas na BR. 116 – Próximo ao Restaurante Pesque e Pague na área delimita em foto de satélite em anexo.**

- **Requer saber, quais serviços estão sendo executados no local e a que finalidades, e qual responsabilidade do município na sua execução?**
- **Se de responsabilidade do Município; Requer saber, qual secretaria está responsável pela execução, bem como quais equipamentos estão sendo empregados, se equipamentos pertencente ao município ou empresa terceirizada, e qual empresa?**
- **Requer informação de valores dos serviços gastos e serem pagos da referente às obras, contratos, bem como planilhas, projetos, e toda documentação pertinente ao serviço no local, e documentação de cunho ambiental de pareceres e autorizativos para realização das mesmas, em todas as esferas competentes para execução dos serviços no local.**

Justificativa:

Na intenção de cumprir atributos pertinentes do cargo de Vereador, tenho convicção do pleno dever de fiscalizar gastos e seus andamentos, cronogramas e contratos firmados mediante licitações ou não e fazer cumprir o **artigo 73 inc. XX da LOM e Artigo 20, inc. III do Regimento Interno, sob pena do Artigo 64 § 2º da LOM"A Mesa da Câmara poderá, de ofício ou requerimento do Plenário, encaminhar ao Secretário e a outras autoridades municipais pedido de informação. A recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita à responsabilização."(Grifo nosso).**

Certo de vosso atendimento deixo meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 19 de Novembro de 2019.

Elvandro Maciel da Silva
(ElvandroCheroso)-Vereador-PR

amento de obras sendo realizadas a margem da BR 116 - próximo ao pesque
de origem não conhecida, ensejando o requerimento a seguir em anexo

